



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **2254/06**
de 2006.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 19 de Dezembro

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 7 1 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR OU RECEBER COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

*Arubi
19/12/06*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3571 (19 DE DEZEMBRO DE 2006)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR OU RECEBER COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, afigura-se necessária para que possamos dar continuidade ao nosso compromisso de Governo que é o desenvolvimento do Município, através de ações administrativas voltadas ao interesse da nossa comunidade.

Sem dúvida alguma, a presente medida irá possibilitar a disponibilidade de espaço para o desenvolvimento de diversas atividades que em muito irá beneficiar a nossa população, uma vez que a área tem acesso facilitado pela sua localização em razão da proximidade com a Via Perimetral e o Bairro do Morro Grande, sendo propícia para a implantação de um centro turístico, de lazer e demais atividades que possam ser desenvolvidas no local.

Esclarecemos que a área objeto do presente, assim que regularizada a sua incorporação ao patrimônio público municipal, pretendemos concedê-la ao Movimento Apostólico de Shoenstatt de Caieiras, entidade sem fins lucrativos, que se propôs a implantação do Centro Turístico e de Lazer, com atuações voltadas a filantropia e educacional, com o patrocínio de atividades sociais, culturais, artísticas e comunitárias, em etapas a serem definidas de acordo com as respectivas situações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

correspondentes, mas respeitando as normas definidas na Lei Municipal nº 3.816, de 18 de abril de 2006.

Ressaltamos, ainda, que a área a ser desapropriada será regularmente avaliada por uma comissão a ser especialmente nomeada para tal finalidade, bem como, que existe a possibilidade da área ser recebida como dação em pagamento aos débitos da proprietária para com a Fazenda Municipal.

Assim expondo requero com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS DE

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4336/06
(19 DE DEZEMBRO DE 2006)

PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR OU RECEBER COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, ou receber como dação em pagamento, uma área de terras com aproximadamente 50.000,00m², localizada no final da Avenida da Paz, Bairro do Morro Grande, que consta pertencer a **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPEL**, necessário para a implantação de um Centro Turístico com atividades educacionais, sociais, culturais e artísticas e cívicas.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Localiza-se no final da Avenida da Paz, Bairro do Morro Grande, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPEL**

ÁREA: 50.000,00m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Localiza-se no final da Avenida da Paz, fazendo frente para o prolongamento da mesma, confrontando do lado esquerdo de quem do prolongamento da Avenida da Paz, olha o imóvel, com terras do Cemitério do Morro Grande – Cemitério da Paz, de propriedade da Prefeitura Municipal de Caieiras; no lado direito com terras de Roberto Pires, ou quem de direito (Terreno da Horta Municipal) e nos fundos com terras da Companhia Melhoramentos de São Paulo – Industria de Papel.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

ARTIGO 4º - Assim que a área objeto desta Lei estiver incorporada a patrimônio público municipal, fica o Poder Executivo autorizado a concedê-la a Associação Apostólica Indivisa Christi, Movimento Apostólico de Shoenstatt de Caieiras, entidade sem fins lucrativos, para que a referida entidade implante no local projeto turístico, e desenvolva projetos educacionais e de formação cívica, com prestação de assistência Social e filantrópica, patrocinando atividades sociais, artísticas, comunitárias e de mais suas atividades fins, dentro das normas especificadas na Lei Municipal nº 3.816, de 18 de abril de 2006.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de dezembro de 2006.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -